

LEI Nº 819 / 79

AMPLIA O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir ou adquirir um imóvel, na Vila de Bom Jesus da Cachoeira, obedecidos os dispositivos legais, para nele funcionarem os serviços da Unidade Auxidade de Saúde (U.A.S), daquela localidade, já implantados.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial à dotação própria do orçamento vigente até o limite de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 27 de agosto de 1979.

João Braz – Prefeito Municipal